SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 05 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VI | Nº 1124

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**ERRATA: FICA RETIFICADO O EDITAL N. 01/2015**

ERRATA: Fica retificado o Edital n. 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo, de 22 de setembro de 2015, passando a constar:

"onde se lê:
**.....**
À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONVITE N. 01 / 2014
DATA DA ABERTURA: 30 / 09 / 2015 às 16 horas
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ: ___
ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONVITE N. 01 / 2014
DATA DA ABERTURA: 30 / 09 / 2015 às 16h 30min
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ: ____
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
**.....**

leia-se: **.....**
À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONVITE N. 01 / 2015
DATA DA ABERTURA: 30 / 09 / 2015 às 16 horas
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ: _____
ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO

**Expediente:**
**Associação Paulista de Municípios – APM**

**Diretoria Administrativa**

**Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio ( 2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONVITE N. 01 / 2015
DATA DA ABERTURA: 30 / 09 / 2015 às 16h 30min
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ: ____
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Ratificam-se os demais dados.

Barra do Turvo, 02 de outubro de 2015.

***JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO***
Presidente

**Publicado por:**
Eni Maria dos Santos
**Código Identificador:**B67F742C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 059/2015 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 019/2015**

Ratifico o Departamento de Compras/Licitações, que dispensou, com fundamento no artigo 24, inciso V, da lei 8.666, em favor da empresa: **SOMA AUTOMÓVEIS LTDA**, **CNPJ**: 12.862.012/0001, referente á Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO 0 KM, COM MOTOR DIESEL, 150 CV, TORQUE 51 KGFM, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADO, CINCO MARCHA FRENTE E 1 RÉ, EIXO TRASEIRO SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA BAÚ DE NO MINIMO 5.100 K, conforme plano de trabalho do contrato de repasse nº.1021455-50/2011/MDA e a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, pelo valor total de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta Dois Mil Reais).

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se

Barra do Turvo, 28 de Setembro de 2015.

***HENRIQUE DA MOTA BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderson de Moura Moraes
**Código Identificador:**D98512E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**PORTARIA Nº 477/2015**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO FUNCIONÁRIO FERNANDO KUSNIR DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA,** Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE: Art. 1°.** Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Técnico Jurídico, FERNANDO KUSNIR DE ALMEIDA**,** portador da Cédula de Identidade RG n° 26.738.207.8SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 253.923.418-61, nomeado por força da Portaria nº 318 datada de 15 de maio de 2015.

**Art. 2°.** Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

**Art. 3°.** O Exonerado deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

**Art. 4°.** O Exonerado deixará o cargo e fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.

**Art. 5°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto na Portaria n° 318, de 15 de maio de 2015.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 01 de outubro de 2015.

***HENRIQUE DA MOTA BARBOSA***
Prefeito Municipal

***VANDERSON DE MOURA MORAES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vanderson de Moura Moraes
**Código Identificador:**CCF030EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**PORTARIA Nº 478/2015**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FERNANDO KUSNIR ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
**RESOLVE: Art.1° -** Fica nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, o SR. FERNANDO KUSNIR ALMEIDA**,** portador da Cédula de Identidade RG n° 26.738.207.8SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 253.923.418-61, nos termos da Lei Municipal nº 527, de 18 de setembro de 2015.
**Art. 2°.** O nomeado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.
**Art. 3°.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Barra do Turvo – SP, 01 de outubro de 2015.

***HENRIQUE DA MOTA BARBOSA***
Prefeito Municipal

***VANDERSON DE MOURA MORAES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vanderson de Moura Moraes
**Código Identificador:**53701B46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 99/2015 PROCESSO SELETIVO 009/2015**

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**.
**1.0.** Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
**1.1.** O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

| CANDIDATO | CLASSIF. | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---|---|---|---|
| José Ademir de Lima Souza | 1º | Operador de Motoniveladora | 009/2015 |

**1.2** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 05 de outubro de 2015.

***HENRIQUE DA MOTA BARBOSA***
Prefeito Municipal

***VANDERSON DE MOURA MORAES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vanderson de Moura Moraes
**Código Identificador:**47E62D17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2015 PROCESSO SELETIVO 009/2015**

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**.
**1.0.** Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
**1.1.** O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

| CANDIDATO | CLASSIF. | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---|---|---|---|
| Miguel Gonçalves | 1º | Operador de Retroescavadeira | 009/2015 |

**1.2** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 05 de outubro de 2015.

***HENRIQUE DA MOTA BARBOSA***
Prefeito Municipal

***VANDERSON DE MOURA MORAES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vanderson de Moura Moraes
**Código Identificador:**3B780912

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**

**SECRETARIA**
**PORTARIA Nº 130/15**

Convocação de servidores públicos, para trabalharem na Eleição dos Membros do Conselho Tutelar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Ficam convocados os servidores, abaixo relacionados, para trabalharem na Eleição dos Membros do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 04 de outubro do corrente ano, das 07:00 às 17:00 hrs:

- ALBERT APARECIDO GUARNIERI
- ANA PAULA FERREIRA
- CAROLINA MARIN SANTINI
- DAIRCE GOMES BREVELHIERI
- DANIELA FERNANDA PELOSO
- DANIELA LIMA SANTOS BOCONCELLO
- EDNA DE FÁTIMA ROGANTI
- ELISANGELA MOREIRA DO CARMO ASSUNSÃO
- FREDERICO AUGUSTO CIOTTI
- JOSE AUGUSTO BURILLO
- JULIANA BELLINI CARAZATTO
- LAURENCE AGUIAR PONTES
- LUCIA HELENA TONON RAMOS
- MARIA APARECIDA ALONSO CAZO
- MARIA HELOISA FONSECA
- MARIA IZABEL GIMENES RAMINELLI
- MONICA MANECHINI BELLINI
- PAULETE RINÁ NIGRO RIVERA
- PRISCILA GUARNIERI ORBINATTE
- RAQUEL SALVIANI CIOTTI
- ROBERTA GIMENEZ FADONI
- SANDRA COLAZELLI
- SILVESTRE PERRONE CAZO
- SUSANA NASCIMENTO GUELFI
- ZILDA MARREIROS C. NASCIMENTO

Art. 2º - Os servidores supra citados que efetivamente trabalharem no dia 04 de outubro terão direito a 02 (dois) dias de descanso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 02 de outubro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

**Publicado por:**
José Marcio Rosa
**Código Identificador:**63A3DCFE

---

**SECRETARIA**
**PORTARIA Nº 131/15**

Suspende o expediente nas repartições municipais no dia 30 de outubro de 2.015.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a data comemorativa ao "Dia do Funcionário Público", Resolve:

Art. 1º - Transfere o feriado alusivo ao Dia do Funcionário Público do dia 28 de outubro para sexta-feira, dia 30 de outubro de 2.015, ficando assim suspenso o expediente interno e externo de todas as repartições públicas municipais nesta data.

Art. 2º - Apenas o expediente dos serviços essenciais de coleta de lixo domiciliar será normal no dia 30, cessando após o cumprimento das tarefas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 02 de outubro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

**Publicado por:**
José Marcio Rosa
**Código Identificador:**B5BF188A

---

**SECRETARIA**
**DECRETO Nº 045/15 (RE-PUBLICAÇÃO)**

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, imóvel urbano que especifica.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, de conformidade com o inciso XIV do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Bocaina, nos termos dos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956 e;

Considerando a necessidade de adequação viária no perímetro urbano, facilitando a acessibilidade e trânsito local, resolve decretar:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de estabelecer ligação viária entre vias urbanas, um trecho entre as Ruas Luiz Fávero e Rua Ugo Vecchio com área de 4.946,56 m², local este sobre o leito desativado da FEPASA, de acordo com as seguintes coordenadas:

1 - 756.170,03 m E, 7.549.209,84 m N
2 - 756.188,97 m E, 7.549.200,79 m N
3 - 756.005,27 m E, 7.549.005,06 m N
4 - 756.015,20 m E, 7.549.044,86 m N

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 19 de agosto de 2.015.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

**Publicado por:**
José Marcio Rosa
**Código Identificador:**DA260256

---

**SECRETARIA**
**DECRETO Nº 056/15**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2592, Art. 5º, Inciso I, de 25 de Novembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$15.000,00 (Quinze Mil Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***02.00.00 Prefeitura Municipal*** | | | | |
| ***02.04.00 – Fundo da Saúde*** | | | | |
| 127 | 4.4.90.51.00 | 10.301.0007.1.026 | Obras e Instalações | |
| | | | Vínculo 01.310.0000 | 4.000,00 |
| ***02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social*** | | | | |
| 167 | 3.3.90.39.00 | 08.244.0009.2.008 | Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídico | |
| | | | Vínculo 01.510.0000 | 15.000,00 |
| | | | | **19.000,00** |

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***02.04.00 – Fundo Desenvolvimento Social*** | | | | |
| 128 | 4.4.90.51.00 | 10.301.0007.1.026 | Obras e Instalações | |
| | | | Vínculo 02.000.0000 | 4.000,00 |
| 145 | 3.3.90.30.00 | 08.243.0009.2.008 | Material de Consumo | |
| | | | Vínculo 05.500.0056 | 9.000,00 |
| 151 | 3.3.90.30.00 | 08.244.0009.2.008 | Material de consumo | |
| | | | Vínculo 05.500.0045 | 6.000,00 |
| **Total** | | | | **19.000,00** |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 17 de setembro de 2.015.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

**Publicado por:**
José Marcio Rosa
**Código Identificador:**003E99C5

**SECRETARIA**
**DECRETO Nº 052/15 (RE-PUBLICAÇÃO)**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2592, Art. 5º, Inciso I, de 25 de Novembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$149.600,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***02.00.00 Prefeitura Municipal*** | | | | |
| ***02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências*** | | | | |
| 17 | 3.3.90.36.00 | 04.122.0002.2.002 | Serviço de Consultoria | |
| | | | Vínculo 01.110.0000 | 5.700,00 |
| ***02.02.00 – Administração e Finanças*** | | | | |
| 32 | 3.3.90.39.00 | 04.123.0003.2.003 | Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídico | |
| | | | Vínculo 01.110.0000 | 20.000,00 |
| ***02.04.00 – Fundo da Saúde*** | | | | |
| 127 | 4.4.90.51.00 | 10.301.00071.026 | Obras e Instalações | |
| | | | Vínculo 01.310.0000 | 6.000,00 |
| ***02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social*** | | | | |
| 167 | 3.3.90.39.00 | 08.244.0009.2.008 | O.Serv.Terc Pes Jurídica | |
| | | | Vínculo 01.510.0000 | 15.000,00 |
| ***02.07.01- Planejamento Urbano*** | | | | |
| 233 | 4.4.90.51.00 | 15.451.0012.2.011 | Obras e Instalações | |
| | | | Vínculo 01.110.0000 | 700,00 |
| 235 | 4.4.90.61.00 | 15.451.0013.1.002 | Aquisição de Imóveis | |
| | | | Vinculo 01.120.0000 | 102.200,00 |
| **Total** | | | | **149.600,00** |

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências*** | | | | |
| 22 | 3.3.90.36.00 | 04.122.0002.2.002 | Serviço de Consultoria | |
| | | | Vínculo 01.110.0000 | 5.700,00 |
| ***02.02.00 – Administração e Finanças*** | | | | |
| 29 | 3.3.90.30.00 | 04.123.0003.2.003 | Material de Consumo | |
| | | | Vínculo 01.110.0000 | 20.000,00 |
| ***02.04.00 – Fundo da Saúde*** | | | | |
| 128 | 4.4.90.51.00 | 10.301.00071.026 | Obras e Instalações | |
| | | | Vínculo 02.000.0000 | 6.000,00 |
| ***02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social*** | | | | |
| 141 | 3.3.50.43.00 | 08.243.0009.2.008 | Subvenções Sociais | |
| | | | Vínculo 01.000.0000 | 15.000,00 |
| ***02.06.01 - Esporte*** | | | | |
| 179 | 3.1.90.11.00 | 27.812.0010.2.009 | Venctos Vant Fixas Pes.Civil | |
| | | | Vinculo 01.110.0000 | 78.000,00 |
| ***02.07.01- Planejamento Urbano*** | | | | |
| 216 | 3.3.90.34.00 | 15.451.0012.2.011 | Outras Desp Pessoal Terceiros | |
| | | | Vinculo 01.110.0000 | 4.200,00 |
| 217 | 3.3.90.36.00 | 15.451.0012.2.011 | Outr.Serv Terc Pes Física | |
| | | | Vínculo 01.110.0000 | 20.000,00 |
| 234 | 4.4.90.51.00 | 15.451.0012.2.011 | Eqptos e Materiais Permanentes | |
| | | | Vínculo 01.110.0000 | 700,00 |
| **Total** | | | | **149.600,00** |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 03 de setembro de 2.015.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

**Publicado por:**
José Marcio Rosa
**Código Identificador:**6B4142F9

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EDITAL Nº 197, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015**
**CHAMAMENTO À MATRÍCULA DA 2ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2013 - GUARDA MUNICIPAL**

**Ref. Proc. 6615/13**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições de Presidente da Comissão Especial do Concurso Público nº 04/2013, convoca os candidatos abaixo, a comparecerem no AUDITÓRIO da Prefeitura, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15, Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no dia 07 de outubro de 2.015 às 10h30, para a reunião de confirmação de matrícula na 2ª fase do Concurso Público nº 04/2013, referente ao curso introdutório de formação de guarda municipal.
Os candidatos deverão comparecer munidos de documentos de identidade.
Fica desde já alertado que o não comparecimento dos convocados no dia, horário e local indicados, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.
Guarda Municipal - Feminino

| Classif | Nome | RG |
|---|---|---|
| 1 | ELIANE APARECIDA MELO COBIACO | 42.694.821-X |
| 2 | SUSIENE ALVES BARBOSA | 30.173.033-7 |
| 3 | LARISSA MARQUES CUBA | 32.842.642-8 |
| 4 | MONICA MAYRA DOS SANTOS | 29.633.881-3 |

Guarda Municipal - Masculino

| Classif | Nome | RG |
|---|---|---|
| 1 | RAVIC DE MORAIS MATHIAS | 53.150.211-9 |
| 2 | SILVIOCLEI BELLONI | 42.157.003-9 |
| 3 | LEANDRO DIONÍSIO | 32.357.315-0 |
| 4 | DOUGLAS MARQUES RODRIGUES BLANCO | 32.003.501-3 |
| 5 | JOSÉ CAETANO DE BRITO | 53.109.938-6 |
| 6 | SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS | 35.549.890-X |
| 7 | PAULO HENRIQUE PASTRELLO | 42.317.315-7 |
| 8 | LUCIANO CARLOS BARBOZA | 41.177.000-7 |
| 9 | EVANDRO MATHEUS GONÇALVES DIAS | 40.979.515-X |
| 10 | FLÁVIO HENRIQUE MOREIRA OLIVEIRA | 34.464.639-7 |
| 11 | JARBAS DE LIMA MARINHO | 39.377.651-7 |
| 12 | RODRIGO ESTELLA | 25.578.929-4 |

Itupeva, 01 de outubro de 2015.

***CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA***
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Lígia Derboni de Oliveira
**Código Identificador:**8E8140FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EDITAL Nº 196, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2013 – GUARDA MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
Ref. Proc. 6615/13
Tendo em vista o que consta do Decreto nº 2714, de 25 de setembro de 2015, que regulamenta as fases finais do concurso público para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, e o resultado divulgado das etapas até aqui desenvolvidas, HOMOLOGO a 1ª fase do Concurso Público nº 04/2013 e DETERMINO:
a) seja dado início à 2ª fase do certame;
b) convocação de quatro candidatas e doze candidatos, por ordem de classificação, visando a instalação da primeira turma do curso de preparação de guardas municipais.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

***RICARDO BOCALON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lígia Derboni de Oliveira
**Código Identificador:**A10BF540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 2.714, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

Regulamenta as fases finais do concurso público para o cargo de guarda municipal, normatizando o curso de preparação, a pesquisa social acerca dos candidatos ao cargo, o exame de saúde a que estes estão obrigados em razão da legislação vigente e, dá outras providências.

**Ricardo Bocalon, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva,**

CONSIDERANDO os objetivos, competências, prerrogativas e atribuições da Guarda Civil Municipal previstas na Constituição da Republica e na legislação federal e municipal vigente;

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal é integrada por pessoal efetivo, sendo 70% (setenta por cento) dos componentes do sexo masculino e 30% (trinta por cento) do sexo feminino, com organização operacional e técnica baseada na hierarquia e na disciplina;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda Civil Municipal o respeito: à dignidade humana; à cidadania; à justiça; à legalidade democrática; e, à coisa pública:

CONSIDERANDO que as disposições contidas nos arts. 5º e 5ª-A, da Lei Municipal 642, de 13 de março de 1991, com a redação dada pelas Leis Municipais nº 1.568 de 6 de junho de 2006 e nº 1.655 de 4 de dezembro de 2007, que implica a obrigatoriedade da fase destinada à formação inicial do guarda civil municipal, bem como à investigação social do mesmo; e,

CONSIDERANDO a peculiaridade das atividades da Guarda Municipal de Itupeva.

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em obediência ao disposto na legislação vigente o concurso público para a função pública de guarda municipal é composto de duas fases, a saber:

**I –** fase I composta de:

**a)** prova objetiva e de redação, de caráter eliminatório e classificatório;

**b)** prova prática, de caráter eliminatório e classificatório;

**c)** avaliação física, de caráter eliminatório; e,

**d)** avaliação psicológica, de caráter eliminatório;

**II –** fase II composta de:

**a)** investigação social, de caráter eliminatório;

**b)** curso introdutório de formação, de caráter eliminatório e classificatório;

**c)** exame de saúde para admissão, de caráter eliminatório; e,

**d)** checagem de pré-requisitos e com provação de documentos, de caráter eliminatório.

**§ 1º** A primeira fase do certame prevista no inciso I do *caput* deste artigo, em razão da similaridade regimental, desenvolver-se-á na forma do disposto na legislação municipal para todos os concursos públicos municipais.

**§ 2º** As etapas constantes da fase II do certame prevista no inciso II do *caput* deste artigo, em razão da especificidade funcional da Guarda Civil Municipal, será executada sob a responsabilidade da administração municipal, após a conclusão da fase I supracitada.

**§ 3º** A fase II do concurso público para guarda municipal e suas etapas obedecerão ao disposto na legislação vigente e estão disciplinadas, neste decreto e no edital do certame.

**Art. 2º** Concluída e homologada a primeira fase do certame, os candidatos serão chamados à matrícula, observando-se a ordem de classificação do concurso público, no curso introdutório de formação de guarda municipal, que deverá ter a duração de, no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 100 (cem) horas-aula.

**§ 1º** No caso de na lista de chamada à matrícula haver menos candidatos que vagas ofertadas nos certame caberá à administração municipal proceder, em até 360 (trezentos e sessenta dias) contados da data de homologação da primeira fase, nova turma do curso introdutório de formação de guarda municipal, destinado a, no mínimo, completar as vagas ofertadas no concurso público.

**§ 2º** A chamada a que se refere o caput deste artigo deverá observar a proporcionalidade de vagas ofertadas para candidatas do sexo feminino em relação os de sexo masculino, exceto no caso de não haver candidatos de um dos sexos aprovados para convocação.

**§ 3º** Aos candidatos que embora constantes da lista de aprovados da primeira fase do certame excederem o número de vagas ofertadas e não forem chamados para a matrícula no curso introdutório de formação não caberá nenhum recurso que não esteja previsto em lei ou no edital do certame.

**Art. 3º** Fica a administração direta do município obrigada a publicar os atos oficiais de chamamento à matrícula, bem como, a enviar correspondência aos candidatos, nos prazos estabelecidos neste decreto.

**§ 1º** O envio de correspondência tem caráter meramente supletivo e o seu não recebimento pelo candidato, por qualquer motivo, não importará a este qualquer direito, não isentando de sua obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

**§ 2º** O ato de convocação do candidato, aprovado na primeira fase do concurso público, para a segunda fase do certame, deverá ocorrer antes do encerramento do prazo prescrito neste decreto, dentro da validade do concurso, incluídas as prorrogações.

**§ 3º** O candidato regularmente convocado que não comparecer ou não se fizer representar formalmente na reunião de preenchimento de vagas, ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentado, será automaticamente eliminado do certame.

**§ 4º** Caberá ao o órgão central responsável pela gestão de pessoal, a análise da documentação da ressalva prevista no § 3º deste artigo, proferindo decisão terminativa fundamentada sobre o requerido.

**Art. 4º** O candidato matriculado e que esteja frequentando o curso introdutório de formação de guarda municipal faz jus a uma bolsa de estudos em valor igual ao piso de vencimento das carreiras dos servidores públicos do município, não se configurando nesse período, qualquer vínculo empregatício para com a municipalidade.

**Parágrafo único.** Sendo servidor público da prefeitura municipal de Itupeva, o candidato matriculado no curso introdutório de formação de guarda municipal ficará afastado do seu cargo até o término do curso introdutório de formação, sem prejuízo do vencimento ou salário e demais vantagens, e sem direito à retribuição prevista no § 4o deste artigo, contando-se o tempo de serviço para todos os efeitos legais.

**CAPÍTULO II – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL**

**Art. 5º** A jornada acadêmica do curso introdutório de formação de guarda municipal ocorrerá em aulas que serão ministradas diariamente de 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, podendo, a critério dos instrutores ser prolongadas ou reduzidas, desde que realizada a devida compensação, a *posteriori*.

**§ 1º** A frequência mínima para o curso é correspondente a 90% (noventa por cento) das aulas.

**§ 2º** As eventuais ausências justificadas por motivo de saúde, sem nexo causal, com as atividades do curso introdutório de formação de guarda municipal, serão admitidas, por no máximo duas aulas e contém as ausências admitidas no § 1º deste artigo.

**§ 3º** O candidato terá sua matrícula cancelada e será imediatamente dispensado do curso, quando faltar por mais aulas que aquelas admitidas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

**§ 4º** No caso do previsto no § 3º supra, o candidato deverá perceber a bolsa proporcionalmente aos dias em que compareceu, até o seu desligamento.

**Art. 6º** O programa do curso introdutório de formação de guarda municipal será estruturado em 6 (seis) disciplinas a saber:

**I –** funções e atribuições das guardas civis municipais, com a duração de até 22 (vinte e duas) horas-aula;

**II –** relação jurídica do trabalho, com duração de até 8 (oito) horas-aula;

**III –** ética profissional, com a duração de até 4 (quatro) horas-aula;

**IV –** espaço público, guarda civil municipal e comunidade, com a duração de 8 (oito) horas-aula;
**V –** gestão integrada de segurança pública, com a duração de 8 (oito) horas-aula; e,
**VI –** uso legal e progressivo da força, defesa pessoal, hierarquia e disciplina, com a duração de metade da jornada acadêmica programada.
**§ 1º** Mediante ato justificado poder-se-á adotar cargas horárias diversas das contidas nos incisos I a V do *caput* deste artigo, desde que mantida a proporção estabelecida no inciso VI e, não haja, limitação ou impossibilidade de ministrar um dos conteúdos propostos para cada disciplina, na forma deste decreto.
**§ 2º** São conteúdos mínimos da disciplina prevista no inciso I, deste artigo:
**I –** o estudo da ética, dos direitos humanos e da cidadania;
**II –** o estatuto do desarmamento e suas regulamentações;
**III –** os princípios gerais de direito;
**IV –** noções básicas de direito penal;
**V –** noções básicas de primeiros socorros;
**VI –** segurança patrimonial; e,
**VII –** prevenção e combate a incêndios.
**§ 3º** São conteúdos mínimos da disciplina prevista no inciso II, deste artigo:
**I –** direitos e garantias previstas na Constituição Federal de 1988 e o papel do Estado na efetivação destes; e,
**II –** legislação municipal acerca da estrutura administrativa do município e, em especial, da gestão dos servidores ocupantes de cargo ou função de provimento efetivo.
**§ 4º** São conteúdos mínimos da disciplina prevista no inciso III, deste artigo:
**I –** definições de ética e a relação entre esta e a sociedade; e,
**II –** ética profissional e postura a ser adotada pelo servidor público em exercício na Guarda Civil Municipal.
**§ 5º** São conteúdos mínimos da disciplina prevista no inciso IV, deste artigo:
**I –** conceito de comunidade, concepção da guarda comunitária e função social da Guarda Civil Municipal; e,
**II –** definição de espaço público e identificação das principais atribuições dos entes federados.
**§ 6º** São conteúdos mínimos da disciplina prevista no inciso V, deste artigo:
**I –** gestão integrada de segurança pública, com ênfase no município; e,
**II –** introdução ao sistema único de segurança pública.
**§ 7º** São conteúdos mínimos da disciplina prevista no inciso VI, deste artigo:
**I –** uso legal e progressivo da força;
**II –** condicionamento físico;
**III –** defesa pessoal; e,
**IV –** hierarquia e disciplina.
**§ 8º** O programa completo do curso, indicando o cronograma, os horários e a ordem dos componentes curriculares, deverá ser entregue no primeiro dia de aula.
**Art. 7º** Os instrutores são os servidores ou profissionais, com cargos e formação correspondentes a cada área do conhecimento ou disciplina, responsáveis por ministrar os componentes curriculares do curso.
**§ 1º** São atribuições dos instrutores:
**I –** elaborar o plano de aula da disciplina correspondente, dentro da carga horária prevista para sua realização;
**II –** elaborar o material didático de suporte à aula, como apresentações multimídia, textos, apostilas e dinâmicas, entre outras;
**III –** ministrar os conteúdos dentro da carga horária prevista; e,
**IV –** produzir relatório de trabalho contendo os procedimentos realizados e conteúdos abordados;
**§ 2º** No caso da disciplina prevista no inciso VI, do art. 6º supra, o instrutor também tem como atribuições:
**I –** estruturar os exercícios práticos relacionados aos objetivos de aprendizagem;
**II –** demonstrar e orientar a correta forma de proceder;
**III –** avaliar os exercícios práticos; e,
**IV –** compor a banca examinadora em razão da atribuição de analisar e pontuar a atuação dos candidatos através da avaliação prática.
**Art. 8º** A avaliação do curso introdutório de formação de guardas municipais tem como objetivos:
**I –** identificar a aprendizagem adquirida durante o curso;
**II –** verificar a habilitação para o desempenho na função de Guarda Municipal; e,
**III –** habilitar os candidatos do concurso, mediante desempenho mínimo de 70% (setenta por cento) na avaliação geral.
**§ 1º** As seis disciplinas do curso terão os pesos, constantes da tabela abaixo, na avaliação geral e serão avaliadas através de prova teórica discursiva e avaliação de atividades práticas conforme o seguinte quadro:

| Disciplina | Tipo de avaliação | Nº de questões | Valor por questão | Peso |
|---|---|---|---|---|
| **Funções e atribuições das guardas civis municipais.** | **Teórica** | 02 | 1,0 | **2** |
| **Relação jurídica do trabalho.** | **Teórica** | 02 | 0,5 | **1** |
| **Ética profissional.** | **Teórica** | 02 | 1,0 | **2** |
| **Espaço público, guarda civil municipal e comunidade.** | **Teórica** | 02 | 1,0 | **2** |
| **Gestão integrada de segurança pública.** | **Teórica** | 02 | 0,5 | **1** |
| **Uso legal e progressivo da força, defesa pessoal, hierarquia e disciplina.** | **Prática** | Durante as atividades das aulas práticas | | **2** |

**§ 2º** A prova teórica discursiva será aplicada de uma única vez ao final das aulas e será composta de 10 (dez) questões dissertativas, sendo duas questões por disciplina, podendo constar, ou não, subitens que busquem avaliar de forma específica determinados temas abordados durante o período do curso, conforme os seguintes critérios:
**I –** grau de domínio do conteúdo requerido na aferição dos conhecimentos;
**II –** análise e síntese do conteúdo solicitado; e,
**III –** organização e apresentação das ideias de forma lógica e coerente.
**§ 3º** A avaliação prática prevista neste artigo será aplicada pelo instrutor da disciplina de uso legal e progressivo da força, defesa pessoal, hierarquia e disciplina, através da observação dos exercícios práticos realizados pelos candidatos.
**§ 4º** A nota zero na avaliação de uma das disciplinas previstas neste artigo, implica na reprovação do candidato independente da média final obtida na avaliação geral.
**Art. 9º** A banca examinadora é o grupo de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) pessoas que detém formação específica na área de segurança pública, conhecimentos técnicos, através de cursos e capacitações, ou experiência prática necessária à avaliação do curso de preparação de Guarda Municipal.
**§ 1º** A banca examinadora será composta de: servidores públicos municipais e, convidados externos, observados os requisitos previstos no *caput* deste artigo.
**§ 2º** São atribuições da banca examinadora:
**I –** elaborar as avaliações de cada disciplina, estruturando as provas através de questões dissertativas;
**II –** efetuar a correção das questões dissertativas, pontuando as mesmas através dos critérios de correção;
**III –** responder recursos sobre a correção das provas; e,
**IV –** elaborar pareceres técnicos, práticos e teóricos sobre as respostas da prova dissertativas;

**CAPÍTULO III – DAS ETAPAS CONCOMITANTES AO CURSO INTRODUTÓRIO**

**Seção I – Das Disposições Gerais**

**Art. 10.** Durante o período do curso introdutório de formação de guarda municipal, a administração municipal deverá proceder, conforme a previsão legal e o contido no edital do certame:
**I –** à investigação social, de caráter eliminatório;
**II –** ao exame de saúde para admissão, de caráter eliminatório; e,
**III –** à checagem de pré-requisitos e comprovação de documentos, de caráter eliminatório.
**§ 1º** O exame de saúde para admissão deverá conter, além da avaliação clínica, os exames complementares recomendáveis à atividade profissionais, dentre os quais deverão constar, obrigatoriamente, testes toxicológicos e outros que objetivem detectar eventuais portadores de moléstias que impeçam o candidato a assumir o cargo.
**§ 2º** Observado o disposto na legislação vigente, a checagem de pré-requisitos e comprovação de documentos, de caráter eliminatório, deverá ocorrer concomitantemente ao curso introdutório de formação de guarda municipal e deverá verificar toda a documentação legal

necessária à admissão do candidato no caso de aprovação nas etapas finais do certame.

**§ 3º** O exame de saúde para admissão, a checagem documental e a investigação social acerca do candidato tem caráter eliminatório e nos casos em que resultem, um ou outro, em inaptidão do candidato o mesmo implicará, respeitado o direito de recurso, na eliminação do candidato.

**§ 4º** A eliminação a que se refere o § 4º será efetivada imediatamente após a apuração da inaptidão, respeitados os prazos e a decisão sobre eventual recurso, e implicará a interrupção da participação do candidato no curso e a eliminação do certame, mesmo que as atividades de formação já tenham sido concluídas.

**Seção II – Da Investigação Social**

**Art. 11.** A investigação social visa demonstrar conduta irrepreensível na vida pública ou privada do candidato, devidamente comprovada mediante investigação social, que será realizada através de consulta aos cadastros oficiais e, entrevistas nos locais de moradia e trabalho, bem como do próprio candidato.

**Art. 12.** Nesta etapa, conduzida pelo comando da Guarda Civil Municipal, o candidato preencherá formulário destinado a informar a investigação social do candidato, a ser entregue ao mesmo em dia e local marcado para tal e prazo definido para devolução, devendo o mesmo conter, no mínimo:

**I –** Informações e dados pessoais e familiares;

**II –** informações funcionais e certidões necessárias às informações prestadas; e,

**III –** Informações acerca de antecedentes criminais e de processos judiciais em curso.

**§ 1º** Caberá ao comando da Guarda Civil Municipal realizar a verificação da idoneidade das informações apresentadas pelo candidato, podendo valer-se de visitas e entrevistas nos locais de moradia e trabalho do mesmo, bem como de inquirição agendada do próprio candidato.

**§ 2º** O parecer final acerca da investigação social, quando negativo, será formalmente apresentado ao candidato para que o mesmo possa exercer o direito de recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, sob pena de preclusão.

**CAPÍTULO IV – DA CERTIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Concluído o curso introdutório de formação de guardas municipais, serão expedidos certificados de aproveitamento aos aprovados, que serão considerados habilitados no concurso, submetido este, após a homologação pelo Prefeito.

**Parágrafo único** O candidato será reprovado caso:

**I –** não atinja o mínimo de frequência estabelecida no curso;

**II –** não revele aproveitamento satisfatório;

**III –** não atinja a capacitação física e psicológica exigida para o cargo;

**IV –** revele conduta repreensível na vida pública ou privada; ou,

**V –** não preencha os requisitos necessários para a obtenção da credencial de guarda municipal, junto ao setor competente da polícia federal.

**Art. 13.** Durante o prazo de validade do concurso, contado da data de homologação prevista no artigo anterior, desde que observado o limite de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da homologação da primeira fase, e ainda, havendo interesse da administração, esta poderá convocar dentre os candidatos remanescentes uma nova turma do curso introdutório de formação de guardas municipais.

**§ 1º** A convocação para nova turma do curso introdutório de formação de guardas municipais a que se refere o caput deste artigo, só poderá ocorrer com os candidatos aprovados na primeira fase e não convocados para as turmas anteriores do referido curso, no âmbito do certame.

**§ 2º** Uma vez concluído o curso extraordinário previsto no *caput* deste artigo, a validade do seu resultado fica limitada à do certame, determinado pela homologação prevista no art. 12, deste decreto municipal.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,** aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

***RICARDO BOCALON***
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

***CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA***
Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Lígia Derboni de Oliveira
**Código Identificador:**C4E5E0FB

